

do Estado, fulgando incompetentes os Estados e Municípios para ditarem normas a propósito do descanso dominical, visto a regulamentação do trabalho, depois da reforma da Constituição, caber exclusivamente à União.

— Decreta —

Artigo 1º — Fica sem effeito o acto Nº 15, de 2 de Março de 1931, que prohibe a fabricação de pães aos domingos, nesta cidade.

Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 23 de Abril de 1931.

Prefeito Municipal.

Promulgado em 25 de Abril de 1931.

— Acto Nº 9 —

Benedicto Rodrigues de Moraes, Prefeito Municipal de Piracicaba, usando das attribuições que lhe são conferidas por lei.

— Decreta —

Artigo 1º — A tabella XIV da Lei nº 150, de 28 de Outubro de 1921, fica assim alterada:

Tabella de preços da venda de sepulturas perpetuas.

1º) — Na avenida central, em toda a sua extensão, nas faixas sobre a area dessa avenida

a) Pela area equivalente a $0,22 \times 0,22$ ou

500,000

fracção, que exceder da dimensão normal da sepultura . . . 15,000

2.º) Nas ruas 1 e 2, na travessa E, em toda a sua extensão, nas faces sobre as respectivas áreas dessas ruas e travessas . . . 450,000

b) Pela area equivalente a $0,22 \times 0,22$ ou fracção, que exceder da dimensão normal da sepultura . . . 12,000

3.º) Nas ruas 3, 4 e 5, e nas travessas A, B, C, D e F, em toda a sua extensão, nas faces sobre as respectivas areas dessas ruas e travessas . . . 300,000

c) Pela area equivalente a $0,22 \times 0,22$ ou fracção, que exceder da dimensão normal da sepultura . . . 10,000

4.º) Nos centros das quadras entre a avenida central e ruas 1 e 2 . . . 250,000

d) Pela area equivalente a $0,22 \times 0,22$, ou fracção que exceder da dimensão normal da sepultura . . . 6,000

5.º) Nos centros das quadras compreendidas entre as ruas 3, 4 e 5 e as travessas A, B, C, D e F . . . 200,000

e) Pela area equivalente a $0,22 \times 0,22$ ou fracção, que exceder da dimensão normal da sepultura . . . 5,000

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piracicaba, em 3 de Junho de 1931.

Prefeito Municipal.

Promulgado em quatro de Junho de 1931.

Acto n.º 10 —

Benedicto Rodrigues de Moraes, Prefeito Municipal de Piracicaba, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo decreto n.º 4.810, de 31 de Dezembro de 1930: — Decreta —

Artigo 1.º) Fica modificada a Lei n.º 150, de 28 de Outubro de 1921, sobre a receita do municipio, de accordo com a alteração constante deste decreto.

Artigo 2.º) O imposto sobre patinação, constante da tabella XV, fica assim modificado: Rins
Rins de patinação por mez 200\$000
Rins de patinação por dia 10\$000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data, digo, no dia 1.º de Março do corrente anno, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piracicaba, em 20 de Fevereiro de 1931.

Prefeito Municipal

Contem este livro cem (100) folhas que foram todas por mim rubricadas com a rubrica

Piracicaba, 29 de Outubro de 1925.

O Presidente da Camara Felisio Aguiar de Almeida